LEI Nº668 DE 05 DE ABRIL DE 2004.

"FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPIMÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial aos Profissionais da Educação Básica do Município.

Parágrafo Único - O aumento mencionado no *"caput"* deste artigo será de 15%(quinze por cento) sobre o salário base dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 2° - Os profissionais da Educação Básica do Município, perceberão as vantagens mencionadas no art.1° desta Lei, a partir do dia 1°(primeiro) de maio do corrente ano.

Art.3° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de maio de 2004.

Art. 5° - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 05 de abril de 2004.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal